CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 47
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 172/2014
AUTOR – Vereador Luiz Carlos de Souza
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional Ailton da Paixão – ANAP – Comunidade Jovens Livres.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de considerar de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional Ailton da Paixão – ANAP – Comunidade Jovens Livres.

O proponente justifica a proposição em face da necessidade da entidade incrementar suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação especifica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes, constantes das fls. 03 a 44 do processo.

A proposição em exame esta em conformidade com o texto da Constituição Federal (art.30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161) desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei Nº. 172/2014.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2014.

Kiki Bispo
Relator e Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Claudio Tinoco

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires